

Resolução n.º 010/2015 de 15 de outubro de 2015

Dispõe sobre os valores das Contribuições, taxas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia 22ª Região - PI pelas pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2016.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei nº. 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, e

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Economia em sua Resolução nº 1.940, de 14 de setembro de 2015 fixou os valores das anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Economia pelas pessoas físicas e jurídicas no exercício de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores que serão aplicados pelo Conselho Regional de Economia – 22ª Região – PI segundo expressa em seu art. 1º e parágrafos, assim como os descontos que serão praticados para os pagamentos efetuados antecipadamente,

CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio da anuidade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência;

CONSIDERANDO, a aprovação, por unanimidade, em reunião plenária do dia 15/10/2016 deste CORECON-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do quadro em anexo, os valores relativos às contribuições, taxas e emolumentos, devidos ao Conselho Regional de Economia 22ª Região – PI pelas pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2016, e os descontos para pagamento antecipado, tendo sido reajustados, em relação às anuidades de 2015, pelo percentual de 9,8052% (nove inteiros e oito mil, cinquenta e dois décimos de milésimos por cento), representando a variação integral do INPC/IBGE para o período de agosto de 2014 a julho de 2015, conforme possibilita o § 1º do artigo 6º da Lei nº 12.514/2011, excetuando-se ao parâmetro do índice de referência o valor do registro original e secundário de pessoa jurídica, em face de adequação aos valores estipulados pelo COFECON, conforme resolução 1.940/2015.

Art. 2º Os pagamentos das anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas, referentes ao exercício de 2016, poderão ser efetuados em cota única ou em até três parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, vencíveis em 31 de janeiro, 29 de fevereiro e em 31 de março de 2016.

§ 1º - Os pagamentos parcelados efetuados após o vencimento serão acrescidos de multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Art. 3º - Quando do primeiro registro de profissional, o CORECON-PI concederá a isenção da primeira anuidade, do primeiro exercício em que for solicitado o registro, cobrando apenas os emolumentos referentes à expedição da carteira de identidade profissional e taxa de registro, ao bacharel em ciências econômicas até 6 (seis) meses após a data de sua colação de grau, conforme resolução nº 1.879/2012, artigo 4º, inciso V letra b.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 15 de outubro de 2015.



Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva
Presidente

Anexo à Resolução nº 010/2015 de 15 de outubro de 2015
PESSOA FÍSICA

 Valor da *Inscrição*:

R\$ 44,02

Contribuição Parafiscal -

R\$ 441,23
I - Pagamento em *cota única*

<i>Percentual de desconto</i>	Valor a pagar	Prazo de Pagamento
10% (dez por cento)	R\$ 397,11	Até 31.01.2016
5% (cinco por cento)	R\$ 419,17	Até 29.02.2016
Sem desconto	R\$ 441,23	Até 31.03.2016

II - Pagamento *parcelado*

<i>Sem desconto</i>	Valor a pagar	Prazo de Pagamento
1ª parcela	R\$ 147,08	até 31.01.2016
2ª parcela	R\$ 147,08	até 29.02.2016
3ª parcela	R\$ 147,08	até 31.03.2016

Emolumentos Diversos:

 a) *Expedição de Carteira de Identidade:*

 - *Inscrição:*
R\$ 46,90

 - *Substituição ou 2ª via*
R\$ 46,90

 b) *Taxas e Certidões:*

 - *Taxa de Cancelamento:*
R\$ 63,01

 - *Certidão de quaisquer natureza solicitadas por pessoas físicas (alterações de nomes, especialização profissional, etc):*
R\$ 46,90
PESSOA JURÍDICA

Valor da pessoa jurídica individual e pessoa jurídica com capital registrado até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

R\$ 498,25

 Valor da *Inscrição original*:

R\$ 193,00

Registro secundário de pessoa jurídica

R\$ 91,00

<i>Faixas de Capital</i>	<i>Valor Único</i>
Até R\$ 10.000,00	R\$ 498,25
Acima de R\$ 10.000,00 e até R\$ 50.000,00	R\$ 655,70
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 1.311,40
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 1.967,10
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.622,80
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.278,50
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.934,20
Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 5.245,59

Emolumentos Diversos:

 a) *Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social, etc.*
R\$ 87,49.

 b) *Emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT*
R\$ 86,50


